



Proc. Administrativo 1.336/2024

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 06/02/2024 às 10:25:49

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, CGM - REP, CGM-NTSE, SESAU-SADM-DC-GC

CONTRATO 148-2024 PARA INFORMAR AO SIGA E E-TCM

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

SIM

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

087-2023

Prestador*:

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTAL-CENEP LTDA

Número do Contrato*:

148-2024

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

01687725000162

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 148-2024

PE 087-2023

—
Ana Raphaela Ramos da Silva
Auxiliar administrativo

Anexos:

ATA_005_2024_DIETAS_ENTERAIS_CENEP_SESAU.pdf
CONTRATO_148_2024.pdf
ESTADUAL.pdf
FEDERAL.pdf
FGTS.pdf
MUNICIPAL.pdf
NOTA_DE_EMPENHO.pdf
PUBLICACAO.pdf
TRABALHISTA.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087-2023

Aos (18) dias de Janeiro de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023**, o Fundo Municipal de Saúde de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **11.145.615/0001-22**, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **ANA LÚCIA ALVES ARAÚJO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.687.725/0001-62**, estabelecida à Av. Caxanga, Varzea Recife/PE, nº 5455, CEP 5074000, representada neste ato pelo Sr. **BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES**, portador da cédula de identidade, RG nº 6721843 e CPF nº 068.844.894-13 denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, para contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, processos judiciais, demandas nutricionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro – BA.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit. R\$	Vi. Total
61	8904000154 - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral sabor artificial de baunilha, Fórmula normocalórica e hiperproteica, com 100% whey protein e 3g de leucina por porção. Alto teor de cálcio, Vitamina D, ácido fólico e vitamina B12. Não contém glúten. Embalagem 600g.	UND	NUTREN FORTIFY LATA C/360G/ NESTLÉ	NUTREN FORTIFY LATA C/360G/ NESTLÉ	600	114,55	68.730,00
67	8904000176 - Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, 1.5 KCAL/ml, hipercalórica, hiperlipídica, indicada para pacientes com diarreia, aguda ou crônica, que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 100% de fibras solúveis, isenta de lactose e sem glúten. Tetra Pack 1L.	UND	NOVASOURCE GI CONTROL AS TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	NOVASOURCE GI CONTROL AS TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	800	57,85	46.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

77	8904000061 - Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Normocalórico, hiperproteico e normolipídica, com alto teor de vitamina D, vitamina C e fonte de cálcio e ferro. Isento de lactose, sem adição de fibras, sem sacarose e sem glúten. Embalagem: Tetra Pack 1L.	KG	NOVASOURCE SENIOR AS TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	NOVASOURCE SENIOR AS TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	600	32,63	19.578,00
92	8904000205 - Fórmula pediátrica, para nutrição oral e enteral, a base de peptídeos, normocalórica, indicada para pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Isento de lactose e sem glúten. Apresentação: Lata 400g.	UND	PEPTAMEN JUNIOR LATA C/400G/ NESTLÉ	PEPTAMEN JUNIOR LATA C/400G/ NESTLÉ	640	148,00	94.720,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 229.308,00 (Duzentos e vinte e nove mil, trezentos e oito reais).**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES e ANA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D12E-E18D-7852-3E00>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma neste ato representada pela Sra. **BEATRIZ LOPES ANDRÉ**, CPF nº **071.065.455-38**, Matrícula nº **36.452**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045 / 2085 / 2086 / 2127 / 2125 / 2136 / 2139

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 33.90.32.00

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, no valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente fornecidos, com base nos preços unitários contratados, subsequente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

fornecimento, conforme o quantitativo entregue, comprovado e atestado pelo funcionário responsável da secretaria.

7.1.1. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao setor financeiro da secretaria de saúde, para emissão da nota de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.1.2. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

8.3. Receber o objeto licitado solicitado.

8.4. Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

9.2. Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.

9.3. Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 9.4. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.
- 9.5. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.
- 9.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da DETENTORA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.
- 9.8. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 9.9. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.
- 9.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 9.11. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 9.12. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 9.13. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.
- 9.14. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 9.15. Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 9.16. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 9.17. Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento.
- 9.18. Fornecer os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- 9.19. Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.
- 9.20. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rodovia Lomanto Junior, nº 10, Bairro João XXIII, Juazeiro BA, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde SESAÚ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

10.2. Os medicamentos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

10.3. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

10.4. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

10.4.1. Na nota fiscal deverá constar o número do (s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

10.5. Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

10.6. No caso de medicamentos e correlatos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por outro material com a mesma finalidade e mediante análise dos técnicos da Secretaria;

10.7. Os medicamentos e correlatos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

10.8. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

10.9. Serão recusados os medicamentos (itens) que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

10.10. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, os itens que vier a ser recusado.

10.11. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município a detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES e ANA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D12E-E18D-7852-3E00> e informe o código D12E-E18D-7852-3E00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 11.5.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 11.6.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 11.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).
- II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**

Testemunhas:

- 1)
- 2)

CPF: 067.908.053-40
CPF: 074.456.875-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES e ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D12E-E18D-7852-3E00>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D12E-E18D-7852-3E00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES (CPF 068.XXX.XXX-13) em 19/01/2024 13:01:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 20/01/2024 12:40:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D12E-E18D-7852-3E00>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Juazeiro

Edição 3.724 | Ano 12
22 de janeiro de 2024
Página 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Diretoria de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2024/PMJ PE Nº 087-2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

INSCRITO NO CNPJ: 11.145.615/0001-22

FORNECEDOR REGISTRADO: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA.

INSCRITO NO CNPJ: 01.687.725/0001-62

1.1. OBJETO Registro de preços, para contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, processos judiciais, demandas nutricionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro – BA.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit. R\$	VL. Total
61	8904000154 - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral sabor artificial de baunilha, Fórmula normocalórica e hiperproteica, com 100% whey protein e 3g de leucina por porção. Alto teor de cálcio, Vitamina D, ácido fólico e vitamina B12. Não contém glúten. Embalagem 600g.	UND	NUTREN FORTIFY LATA C/360G/ NESTLÉ	NUTREN FORTIFY LATA C/360G/ NESTLÉ	100	114,55	68.730,00
67	8904000176 - Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, 1,5 KCAL/ml, hipercalórica, hiperlipídica, indicada para pacientes com diarreia, aguda ou crônica, que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 100% de fibras solúveis, Isenta de lactose e sem glúten. Tetra Pack 1L.	UND	NOVASOURCE GI CONTROL AS TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	NOVASOURCE GI CONTROL AS TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	100	57,85	46.280,00
77	8904000061 - Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Normocalórica, hiperproteico e normolipídico, com alto teor de vitamina D, vitamina C e fonte de cálcio e ferro. Isenta de lactose, sem adição de fibras, sem sacarose e sem glúten. Embalagem: Tetra Pack 1L.	KG	NOVASOURCE SENIOR AS TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	NOVASOURCE SENIOR AS TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	100	32,63	19.578,00
92	8904000205 - Fórmula pediátrica, para nutrição oral e enteral, a base de peptídeos.	UND	PEPTAMEN JUNIOR LATA	PEPTAMEN JUNIOR LATA	140	148,00	94.720,00

Certificação Digital: MOQKYWGP-J5UCXQMN-QYBZKELY-07MHXVOL

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

normocalórica, indicada para pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Isento de lactose e sem glúten. Apresentação: Lata 400g.		C/400G/ NESTLÉ	C/400G/ NESTLÉ			
--	--	-------------------	-------------------	--	--	--

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado deste certame, mediante prévia consulta, respeitadas as condições estabelecidas no artigo 8º do Decreto 7.892/2013.

Valor: O Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de **R\$ 229.308,00 (Duzentos e vinte e nove mil, trezentos e oito reais).**

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 18/01/2024

Assinam:

ANA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde

BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES- Representante Legal

Juazeiro/Ba, 22 de Janeiro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 148- 2024

Contrato fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, processos judiciais, demandas nutricionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro – BA. Que celebra o Município de Juazeiro – BA e a empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.145.615/0001-22, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Senhora **ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E**

PARENTERAL - CENEP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Caxangá, Várzea, nº 5455, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.687.725/0001-62**, neste ato representado por **BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.844.894-13, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 350/2023, **Pregão Eletrônico nº 087/2023** e Ata de Registro de Preço nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, processos judiciais, demandas nutricionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro – BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 3.1. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria de saúde, na Secretaria Municipal de Saúde Avenida Adolfo Viana, n.º 01, Shopping Águas Center, Centro Juazeiro/BA, CEP: 49.903 580. Horário para entrega: 08h às 14h, no prazo máximo de 48 horas contados após da solicitação oficial da Secretaria, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da ata e do contrato.
- 3.2. Serão recusados os produtos (itens) que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.
- 3.3. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, os itens que vier a ser recusado.
- 3.4. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.
- 3.8. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail licitacao@cenepnuuri.com.br;
- 3.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 3.10. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 3.11. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$114.654,00 (Cento e catorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme Planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit. R\$	VI. Total
61	8904000154 - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral sabor artificial de baunilha, Fórmula normocalórica e hiperproteica, com 100% whey	UND	NUTREN FORTIFY LATA C/360G/ NESTLÉ	NUTREN FORTIFY LATA C/360G/ NESTLÉ	300	114,55	34.365,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES e ANA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6CFC-3E02-44CE-D875> e informe o código 6CFC-3E02-44CE-D875





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	protein e 3g de leucina por porção. Alto teor de cálcio, Vitamina D, ácido fólico e vitamina B12. Não contém glúten. Embalagem 600g.						
67	8904000176 - Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, 1.5 KCAL/ml, hipercalórica, hiperlipídica, indicada para pacientes com diarreia, aguda ou crônica, que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 100% de fibras solúveis, isenta de lactose e sem glúten. Tetra Pack 1L.	UND	NOVASOURCE GI CONTROL AS TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	NOVASOURCE GI CONTROL AS TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	400	57,85	23.140,00
77	8904000061 - Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Normocalórico, hiperproteico e normolipídica, com alto teor de vitamina D, vitamina C e fonte de cálcio e ferro. Isente de lactose, sem adição de fibras, sem sacarose e sem glúten. Embalagem: Tetra Pack 1L.	KG	NOVASOURCE SENIOR AS TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	NOVASOURCE SENIOR AS TP C/1 LITRO/ NESTLÉ	300	32,63	9.789,00
92	8904000205 - Fórmula pediátrica, para nutrição oral e enteral, a base de peptídeos, normocalórica, indicada para pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Isento de lactose e sem glúten. Apresentação: Lata 400g.	UND	PEPTAMEN JUNIOR LATA C/400G/ NESTLÉ	PEPTAMEN JUNIOR LATA C/400G/ NESTLÉ	320	148,00	47.360,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Contrato terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, no valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente fornecidos, com base nos preços unitários contratados, subsequente ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

fornecimento, conforme o quantitativo entregue, comprovado e atestado pelo funcionário responsável da secretaria.

6.2 Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao setor financeiro da secretaria de saúde, para emissão da nota de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

6.3 A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

6.4 Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

6.5 Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

6.6 Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 8045-4, AG 03935 - Banco do Bradesco.**

6.7 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.8 Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

7.2.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.2.2 As particularidades do contrato em vigência;

7.2.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.2.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.2.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

7.3 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.4 Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

7.6 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

8.1 O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

8.2 O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

8.3 O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

CLÁUSULA NONA - DO APOSTILAMENTO

9.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2085 / 2086 / 2136 / 2117 / 2125 / 2139 / 2045

Elemento de Despesa: 33903200 e 33903000

Fonte: 1.500.1002 e 1.600.0000

10.2 Nota de Empenho nº _____.

10.3 As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

11.2. Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

requisição.

11.3. Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.

11.4. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.

11.5. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.

11.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

11.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.

11.8. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

11.9. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

11.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

11.11. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

11.12. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

11.13. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

11.14. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

11.15. Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas para o processo e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

11.16 À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.17. Fornecer as dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas de acordo com as especificações e condições constantes neste termo, legislações pertinentes, definido na licitação;

11.18. Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações de medicamentos (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento;

11.19. Fornecer, as dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa, deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

11.20. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante no fornecimento das

Assinado por 2 pessoas: BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES e ANA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/6CFC-3E02-44CE-D875> e informe o código 6CFC-3E02-44CE-D875





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, durante o prazo de vigência do contrato;

11.21. Fornecer quando solicitado, quaisquer as dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas constantes nas listas do processo e com data de validade mínima de 6 meses;

11.22. Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.

11.23. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

11.24. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE.

11.25. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

11.26. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Secretaria, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

12.2. Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos, notas fiscais e comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria para emissão de empenho, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

12.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no ART. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2. O Fiscal deste contrato será a **Sra. BEATRIZ LOPES ANDRÉ, CPF: 071.065.455-38, MATRÍCULA: 36.452** assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

13.3 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 14.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 14.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6** Fizer declaração falsa;
- 14.1.7** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.8** Descumprimento das demais cláusulas;
- 14.1.9** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 14.1.10** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 14.1.11** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

14.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

14.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

14.3.1 Advertência:

14.3.1.1 São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

14.3.2 Multa de:

14.3.2.1 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.3.2.2 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

14.3.2.3 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

14.3.2.4 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

14.3.3 Suspensão:

14.3.3.1 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

14.3.3.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

14.3.3.3 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

14.3.4 Rescisão contratual:

14.3.4.1 Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

14.3.4.1.1 não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.3.4.1.2 houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3.4.1.3 houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.3.4.1.4 houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.3.4.1.5 houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

14.3.4.1.5.1 Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 14.3.4.1.6** houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 14.3.4.1.7** houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 14.3.4.1.8** houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 14.3.4.1.9** houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.3.4.1.10** houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.3.4.1.11** houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.3.4.1.12** houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 14.3.4.1.13** houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.3.4.1.14** houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 14.3.4.1.15** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 14.3.4.1.16** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 14.4** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 14.5** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 14.6** Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 14.7** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 14.8** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 14.9** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

14.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

14.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4 Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

15.5 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

15.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.6.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.2 Indenizações e multas;

15.6.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato,

Assinado por 2 pessoas: BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES e ANA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6CFC-3E02-44CE-D875> e informe o código 6CFC-3E02-44CE-D875



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

16.2 A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

16.3 Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

16.4 A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

16.5 A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

16.6 A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

16.7 Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

16.8 Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16.9 O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

16.10 A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

17.1.3 Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

17.1.4 Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

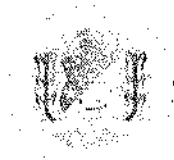
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1 A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

22.2 Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 23 de janeiro de 2024.

**ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CFC-3E02-44CE-D875

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (CNPJ 01.687.725/0001-62) VIA
PORTADOR BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES (CPF 068.XXX.XXX-13) em 23/01/2024 13:30:00
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTING BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

 ANA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 23/01/2024 16:48:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6CFC-3E02-44CE-D875>



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000010721542-42

Data de Emissão: 29/11/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA
Endereço: AVENIDA CAXANGA N. 5455 - GALPÃO 0000, VARZEA, RECIFE, PE, CEP: 50.740-000
CNPJ: 01.687.725/0001-62

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/02/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA
CNPJ: 01.687.725/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:16 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **4BB2.5D40.E65B.E09E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valor:

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.687.725/0001-62
Razão Social: CENTRO ESP EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA
Endereço: AV CAXANGA 5455 GALPAO 0000 / VARZEA / RECIFE / PE / 50740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011607061006983313

Informação obtida em 22/01/2024 14:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Positiva com Efeito de Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL -

2. CMC

275.404-5

3. Endereço

AV CAXANGA, 5455 GALPAO 0000
BAIRRO VARZEA, CEP 50740-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

01.687.725/0001-62

5. Atividade Econômica

4639-70-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
4618-40-2 REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE INST E MAT ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4771-70-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4930-20-2 TRANSP RODOV DE CARGA, EXC PROD PERIG E MUDAN, INTERMUN, INTEREST E INTERNACIONAL
4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS
4644-30-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4637-19-9 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUT ALIMENT N/ ESP ANTERIORMENTE
4773-30-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4631-10-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4664-80-0 COM ATAC DE MÁQ, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4729-69-9 COM VAREJ DE PROD ALIMENT EM GERAL OU ESPECIALIZ EM PROD ALIMENT N/ ESP ANTERIORM
8650-00-2 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650-00-7 ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
4789-00-5 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

675.3499.2811

10. Expedida em

Recife, 16 de JANEIRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
11 de JANEIRO de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO
BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

Ordem de Serviço/Fornecimento

Número: 193244	Data da Ordem: 05/02/2024	
Solicitação/SD: 26	Nº do Empenho: 838	
Licitação/Compra: 087-2023PE		
Contrato Nº: 148-2024	Data do Contrato: 31/01/2024	Vigência do Contrato: 31/01/2024 à 30/01/2025
Nº Aditivo:	Data do Aditivo:	Vigência do Aditivo:
Ata Nº:		
Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, processos judiciais, demandas nutricionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA, conforme solicitação expressa da mesma e os despachos judiciais em anexo.		
Fornecedor: CENEP CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA		
Endereço: AVENIDA CAXANGÁ		
Município: RECIFE	CEP: 50740-000	Telefone: Fax:
E-mail:	CNPJ/CPF: 01.687.725/0001-62	Ins. Estadual: INSS/PIS:
Banco/Agência:	C. Corrente/Dig.:	
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA		
MEMORANDO/ OFÍCIO INTERNO 123		

Especificação dos Produtos						
It.	Quant.	Un.	Produto	Marca	Valor Unitário(R\$)	Valor(R\$)
001	20,000	UND	8904000164 - Fórmula modificada para nutrição enteral o oral sabor artificial de baunilha, Fórmula normocalórica e hiperproteica, com 100% whey protein e 3g de leucina por porção. Alto teor de cálcio, Vitamina D, ácido fólico e vitamina B12. Não contém glúten. Embalagem 600g. - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral sabor artificial de baunilha, Fórmula normocalórica e hiperproteica, com 100% whey protein e 3g de leucina por porção. Alto teor de cálcio, Vitamina D, ácido fólico e vitamina B12. Não contém glúten. Embalagem 600g.		114,550	2.291,000
002	24,000	UND	8904000176 - Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, 1.5 KCAL/ml, hipercalórica, hiperlipídica, indicada para pacientes com diarreia, aguda ou crônica, que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 100% de fibras solúveis, isenta de lactose e sem glúten. Tetra Pack 1L. - Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, 1.5 KCAL/ml, hipercalórica, hiperlipídica, indicada para pacientes com diarreia, aguda ou crônica, que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 100% de fibras solúveis, isenta de lactose e sem glúten. Tetra Pack 1L.		57,850	1.388,400
003	48,000	KG	8904000061 - Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Normocalórico, hiperproteico e normolipídico, com alto teor de vitamina D, vitamina C e fonte de cálcio e ferro. Isento de lactose, sem adição de fibras, sem sacarose e sem glúten. Embalagem: Tetra Pack 1L. - Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Normocalórico, hiperproteico e normolipídico, com alto teor de vitamina D, vitamina C e fonte de cálcio e ferro. Isento de lactose, sem adição de fibras, sem sacarose e sem glúten. Embalagem: Tetra Pack 1L.		32,630	1.566,240
					Total Geral:	5,245,640

Valor por extenso: cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos

Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto / Atividade: 2125 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

SETOR DE COMPRAS		AUTORIZADOR	SECRETARIA SOLICITANTE
Condição de Pagto:	Data de Vencimento:	Prazo de Entrega:	
Aplicação: ALMOXARIFADO DA SAÚDE- SESAU C. Custo: 3 - SECRETARIA DE SAUDE - SESAU Tipo de Compra: Menor Preço por Item Ficha: 21253016000000 - O		Requisitante: M: 101553811 - Pedro Filipe Souza Santos Maciel	
		Empenho/Orgão/Ano:	
Departamento de Suprimentos:			Data:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM			
Local de Entrega: AVENIDA ADOLFO VIANA, N°, SHOPPING ÁGUAS CENTER - JUAZEIRO/BA, CEP:49903580 - CENTRO -			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO
BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

Ordem de Serviço/Fornecimento

Número: 193246	Data da Ordem: 05/02/2024	
Solicitação/SD: 26	Nº do Empenho: 839	
Licitação/Compra: 087-2023PE		
Contrato Nº: 148-2024	Data do Contrato: 31/01/2024	Vigência do Contrato: 31/01/2024 á 30/01/2025
Nº Aditivo:	Data do Aditivo:	Vigência do Aditivo:
Ata Nº:		
Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, processos judiciais, demandas nutricionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA, conforme solicitação expressa da mesma e os despachos judiciais em anexo.		
Fornecedor: CENEP CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA		
Endereço: AVENIDA CAXANGÁ		
Município: RECIFE	CEP: 50740-000	Telefone: Fax:
E-mail:	CNPJ/CPF: 01.687.725/0001-62	Ins. Estadual: INSS/PIS:
Banco/Agência:	C. Corrente/Dig.:	
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA		
MEMORANDO/ OFICIO INTERNO 123		

Especificação dos Produtos						
It.	Quant.	Un.	Produto	Marca	Valor Unitário(R\$)	Valor(R\$)
001	24,000	UND	8904000205 - Fórmula pediátrica, para nutrição oral e enteral, a base de peptídeos, normocalórica, indicada para pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Isento de lactose e sem glúten. Apresentação: Lata 400g. - Fórmula pediátrica, para nutrição oral e enteral, a base de peptídeos, normocalórica, indicada para pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Isento de lactose e sem glúten. Apresentação: Lata 400g.		148,000	3.552,000
Total Geral:						3.552,000

Valor por extenso: três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais

Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto / Atividade: 2117 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

SETOR DE COMPRAS	AUTORIZADOR	SECRETARIA SOLICITANTE
Condição de Pagto:	Data de Vencimento:	Prazo de Entrega:
Aplicação: ALMOXARIFADO DA SAÚDE- SESAU	Requisitante:	
C. Custo: 3 - SECRETARIA DE SAUDE - SESAU	M: 101553811 - Pedro Filipe Souza Santos Maciel	
Tipo de Compra: Menor Preço por Item		
Ficha: 21173016000000 - O		

	Empenho/Orgão/Ano:
Departamento de Suprimentos: Data:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM	
Local de Entrega:	
AVENIDA ADOLFO VIANA, N°, SHOPPING ÁGUAS CENTER - JUAZEIRO/BA, CEP:49903580 - CENTRO -	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO
BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

Ordem de Serviço/Fornecimento

Número: 193247	Data da Ordem: 05/02/2024	
Solicitação/SD: 26	Nº do Empenho: 840	
Licitação/Compra: 087-2023PE		
Contrato Nº: 148-2024	Data do Contrato: 31/01/2024	Vigência do Contrato: 31/01/2024 à 30/01/2025
Nº Aditivo:	Data do Aditivo:	Vigência do Aditivo:
Ata Nº:		
Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, processos judiciais, demandas nutricionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA, conforme solicitação expressa da mesma e os despachos judiciais em anexo.		
Fornecedor: CENEP CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA		
Endereço: AVENIDA CAXANGÁ		
Município: RECIFE	CEP: 50740-000	Telefone: Fax:
E-mail:	CNPJ/CPF: 01.687.725/0001-62	Ins. Estadual: INSS/PIS:
Banco/Agência:	C. Corrente/Dig.:	
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA		
MEMORANDO/ OFÍCIO INTERNO 123		

Especificação dos Produtos						
It.	Quant.	Un.	Produto	Marca	Valor Unitário(R\$)	Valor(R\$)
001	12,000	UND	8904000154 - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral sabor artificial de baunilha, Fórmula normocalórica e hiperproteica, com 100% whey protein e 3g de leucina por porção. Alto teor de cálcio, Vitamina D, ácido fólico e vitamina B12. Não contém glúten. Embalagem 600g. - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral sabor artificial de baunilha, Fórmula normocalórica e hiperproteica, com 100% whey protein e 3g de leucina por porção. Alto teor de cálcio, Vitamina D, ácido fólico e vitamina B12. Não contém glúten. Embalagem 600g.		114,550	1.374.600
Total Geral:						1.374,600

Valor por extenso: um mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos

Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto / Atividade: 2139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

SETOR DE COMPRAS	AUTORIZADOR	SECRETARIA SOLICITANTE
Condição de Pagto:	Data de Vencimento:	Prazo de Entrega:
Aplicação: ALMOXARIFADO DA SAÚDE- SESAU	Requisitante:	
C. Custo: 3 - SECRETARIA DE SAUDE - SESAU	M: 101553811 - Pedro Filipe Souza Santos Maciel	
Tipo de Compra: Menor Preço por Item		

Ficha: 21393016000000 - O

Empenho/Orgão/Ano:

Departamento de Suprimentos:

Data:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM

Local de Entrega:

AVENIDA ADOLFO VIANA, N°, SHOPPING ÁGUAS CENTER - JUAZEIRO/BA, CEP:49903580 - CENTRO -



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO

BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

Ordem de Serviço/Fornecimento

Número: 193248

Data da Ordem: 06/02/2024

Solicitação/SD: 26

Nº do Empenho: 852

Licitação/Compra: 087-2023PE

Contrato Nº: 148-2024

Data do Contrato: 31/01/2024

Vigência do Contrato: 31/01/2024 à 30/01/2025

Nº Aditivo:

Data do Aditivo:

Vigência do Aditivo:

Ata Nº:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, processos judiciais, demandas nutricionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA, conforme solicitação expressa da mesma e os despachos judiciais em anexo.

Fornecedor: CENEP CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA

Endereço: AVENIDA CAXANGÁ

Município: RECIFE

CEP: 50740-000

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ/CPF: 01.687.725/0001-62

Ins. Estadual:

INSS/PIS:

Banco/Agência:

C. Corrente/Dig.:

ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA

MEMORANDO/ OFÍCIO INTERNO 123

Especificação dos Produtos

It.	Quant.	Un.	Produto	Marca	Valor Unitário(R\$)	Valor(R\$)
001	64,000	UND	8904000154 - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral sabor artificial de baunilha, Fórmula normocalórica e hiperproteica, com 100% whey protein e 3g de leucina por porção. Alto teor de cálcio, Vitamina D, ácido fólico e vitamina B12. Não contém glúten. Embalagem 800g. - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral sabor artificial de baunilha, Fórmula normocalórica e hiperproteica, com 100% whey protein e 3g de leucina por porção. Alto teor de cálcio, Vitamina D, ácido fólico e vitamina B12. Não contém glúten. Embalagem 600g.		114,550	7.331,200
002	96,000	UND	8904000205 - Fórmula pediátrica, para nutrição oral e enteral, a base de peptídeos, normocalórica, indicada para pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Isento de lactose e sem glúten. Apresentação: Lata 400g. - Fórmula pediátrica, para nutrição oral e enteral, a base de peptídeos, normocalórica, indicada para pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Isento de lactose e sem glúten. Apresentação: Lata 400g.		148,000	14.208,000

Total Geral: 21.539,200

Valor por extenso: vinte e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos

Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2136 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

SETOR DE COMPRAS

AUTORIZADOR

SECRETARIA SOLICITANTE

Condição de Pagto:	Data de Vencimento:	Prazo de Entrega:
Aplicação: ALMOXARIFADO DA SAÚDE- SESAU C. Custo: 3 - SECRETARIA DE SAUDE - SESAU Tipo de Compra: Menor Preço por Item Ficha: 21363215001002 - O		Requisitante: M: 101553811 - Pedro Filipe Souza Santos Maciel Empenho/Orgão/Ano:

Departamento de Suprimentos:	Data:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM	
Local de Entrega: AVENIDA ADOLFO VIANA, N°, SHOPPING ÁGUAS CENTER - JUAZEIRO/BA, CEP:49903580 - CENTRO -	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO
BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

Ordem de Serviço/Fornecimento

Número: 193249	Data da Ordem: 05/02/2024	
Solicitação/SD: 26	Nº do Empenho: 852	
Licitação/Compra: 087-2023PE		
Contrato Nº: 148-2024	Data do Contrato: 31/01/2024	Vigência do Contrato: 31/01/2024 à 30/01/2025
Nº Aditivo:	Data do Aditivo:	Vigência do Aditivo:
Ata Nº:		
Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, processos judiciais, demandas nutricionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA, conforme solicitação expressa da mesma e os despachos judiciais em anexo.		
Fornecedor: CENEP CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA		
Endereço: AVENIDA CAXANGÁ		
Município: RECIFE	CEP: 50740-000	Telefone:
E-mail:	CNPJ/CPF: 01.687.725/0001-62	Ins. Estadual:
Banco/Agência:	C. Corrente/Dig.:	INSS/PIS:
Fax:		
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA		
MEMORANDO/ OFÍCIO INTERNO 123		

Especificação dos Produtos						
It.	Quant.	Un.	Produto	Marca	Valor Unitário(R\$)	Valor(R\$)
001	48,000	UND	8904000176 - Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, 1,5 KCal/ml, hipercalórica, hiperlipídica, indicada para pacientes com diarreia, aguda ou crônica, que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 100% de fibras solúveis, isenta de lactose e sem glúten. Tetra Pack 1L. - Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, 1,5 KCal/ml, hipercalórica, hiperlipídica, indicada para pacientes com diarreia, aguda ou crônica, que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 100% de fibras solúveis, isenta de lactose e sem glúten. Tetra Pack 1L.		57,850	2.776,800
002	96,000	KG	8904000061 - Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Normocalórico, hiperproteico e normolipídica, com alto teor de vitamina D, vitamina C e fonte de cálcio e ferro. Isenta de lactose, sem adição de fibras, sem sacarose e sem glúten. Embalagem: Tetra Pack 1L. - Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Normocalórico, hiperproteico e normolipídica, com alto teor de vitamina D, vitamina C e fonte de cálcio e ferro. Isenta de lactose, sem adição de fibras, sem sacarose e sem glúten. Embalagem: Tetra Pack 1L.		32,630	3.132,480
Total Geral:					5.909,280	

Valor por extenso: cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos

Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto / Atividade: 2136 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

SETOR DE COMPRAS		AUTORIZADOR	SECRETARIA SOLICITANTE
Condição de Pagto:		Data de Vencimento:	Prazo de Entrega:
Aplicação: ALMOXARIFADO DA SAÚDE- SESAU C. Custo: 3 - SECRETARIA DE SAUDE - SESAU Tipo de Compra: Menor Preço por Item Ficha: 21363215001002 - O		Requisitante: M: 101553811 - Pedro Filipe Souza Santos Maciel	
		Empenho/Orgão/Ano:	
Departamento de Suprimentos:			Data:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM			
Local de Entrega: AVENIDA ADOLFO VIANA, Nº, SHOPPING ÁGUAS CENTER - JUAZEIRO/BA, CEP:49903580 - CENTRO -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

PE Nº 087-2023

PA Nº 350-2023

CONTRATO Nº 148-2024 – OBJETO - Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, processos judiciais, demandas nutricionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro – BA.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** Inscrito no CNPJ: **11.145.615/0001-22**

Contratada: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.687.725/0001-62**

Valor global: R\$ 114.654,00 (Cento e catorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Data de Assinatura: 23/01/2024

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde

Pela contratada: BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES - Representante Legal

PE Nº 087-2023

PA Nº 350-2023

CONTRATO Nº 149-2024 – OBJETO - Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, processos judiciais, demandas nutricionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro – BA.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** Inscrito no CNPJ: **11.145.615/0001-22**

Contratada: **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.326.200/0001-22**

Valor global: R\$ 559.208,09 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oito reais e nove centavos)

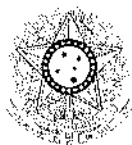
Data de Assinatura: 23/01/2024

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde

Pela contratada: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ - Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.687.725/0001-62
Certidão nº: 46579171/2023
Expedição: 06/09/2023, às 09:51:12
Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.687.725/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 1.336/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: SESAU-SADM-DC-GC - Gerencia de Contratos - A/C Pedro M.

Data: 06/02/2024 às 10:33:27

Setores (CC):

CGM-NTSE, SESAU-SADM-DC-GC

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm

Proc. Administrativo 2- 1.336/2024

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 14/02/2024 às 10:09:29

Prezada,

Desconsiderar o anexo do empenho anterior. Segue nota de empenho correta.

Anexos:

EMPENHO_148.pdf



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 838	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 006 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2125 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 087-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 148-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903012 - GÊNERO ALIMENTÍCIO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
2.654.703,88	5.245,64	2.649.458,24				
CREDOR						
R.Social/Nome: 37332 - CENEP CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA C.N.P.J/CPF: 01.687.725/0001-62 I.M.: Banco:						
R.G.: I.E.: Agência:						
Endereço: AVENIDA CAXANGÁ Bairro: VÁRZEA Cidade/UF: RECIFE / PE Conta:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS/MÓDULOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROCESSOS JUDICIAIS, DEMANDAS NUTRICIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA E OS DESPACHOS JUDICIAIS EM ANEXO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 02/02/2024						
Valor: 5.245,64 (Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 02/02/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:02/02/2024			

Empenho: 838



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 839	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2117 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 087-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 148-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903012 - GÊNERO ALIMENTÍCIO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
2.416.382,74	3.552,00	2.412.830,74				
CREDOR						
R.Social/Nome: 37332 - CENEP CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA C.N.P.J/CPF: 01.687.725/0001-62 I.M.: Banco:						
R.G.: I.E.: Agência:						
Endereço: AVENIDA CAXANGÁ Bairro: VÁRZEA Cidade/UF: RECIFE / PE Conta:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS/MÓDULOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROCESSOS JUDICIAIS, DEMANDAS NUTRICIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA E OS DESPACHOS JUDICIAIS EM ANEXO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 02/02/2024						
Valor: 3.552,00 (Tres Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 02/02/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:02/02/2024			

Empenho: 839



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 840	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE SAÚDE MENTAL Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 087-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 148-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903012 - GÊNERO ALIMENTÍCIO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
39.968,00	1.374,60	38.593,40				
CREDOR						
R.Social/Nome: 37332 - CENEP CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA C.N.P.J/CPF: 01.687.725/0001-62 I.M.: Banco:						
R.G.: I.E.: Agência:						
Endereço: AVENIDA CAXANGÁ Bairro: VÁRZEA Cidade/UF: RECIFE / PE Conta:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS/MÓDULOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROCESSOS JUDICIAIS, DEMANDAS NUTRICIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA E OS DESPACHOS JUDICIAIS EM ANEXO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 02/02/2024						
Valor: 1.374,60 (Um Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 02/02/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:02/02/2024			

Empenho: 840



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 852	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2136 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 087-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 148-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903201 - MEDICAMENTOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
80.000,00	27.448,48	52.551,52				
CREDOR						
R.Social/Nome: 37332 - CENEP CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA Endereço: AVENIDA CAXANGÁ C.N.P.J/CPPF: 01.687.725/0001-62R.G.:Bairro: VÁRZEA I.M.:I.E.:Cidade/UF: RECIFE / PE Banco:Agência:Conta:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO REFERENTE FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS/MÓDULOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROCESSOS JUDICIAIS, DEMANDAS NUTRICIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA E OS DESPACHOS JUDICIAIS EM ANEXO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 02/02/2024						
Valor: 27.448,48 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 02/02/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:02/02/2024			

Empenho: 852